

Belém-PA, 30 de julho de 2020

Edital N° 03/2020 - Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UFRA

*Dispõe sobre a **SELEÇÃO** de 01 (UM) Estudante de GRADUAÇÃO e 01 (UM) Estudante de PÓS-GRADUAÇÃO para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2020, patrocinado pelo Banco Santander em parceria com a UFRA.*

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. A Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UFRA (ACII) torna público em **30 de julho de 2020**, a abertura deste Edital que trata da **SELEÇÃO** de 02 (dois) estudantes da UFRA, sendo 01 (uma) vaga para aluno de graduação e 01 (uma) vaga para aluno de pós-graduação, com a finalidade de lhes proporcionar intercâmbio internacional de 01 (um) semestre letivo em instituições de ensino Ibero-Americanas com as quais a UFRA mantém acordos de cooperação, patrocinado pelo Banco Santander, conforme segue.

2. OBJETIVO:

2.1. Contribuir para a internacionalização da formação acadêmica dos estudantes da UFRA por meio da mobilidade estudantil por um período de 01 (um) semestre acadêmico, **sem prorrogação.**

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos;

3.2. Não ter participado de nenhum Programa de Mobilidade Internacional patrocinado pelo Grupo Santander;

3.3. Estar regularmente matriculado em qualquer Curso de Graduação ou Pós-graduação da UFRA e permanecer matriculado durante o período de mobilidade;

3.4. Para candidatos de cursos de Graduação: ter concluído no mínimo o segundo semestre e estar cursando no máximo até o antepenúltimo semestre do curso de graduação, NO ATO DA INSCRIÇÃO;

3.5. Para candidatos de cursos de Pós-Graduação (mestrado e doutorado): ter concluído no mínimo o primeiro semestre e estar cursando no máximo até o penúltimo semestre do curso de Pós-Graduação, NO ATO DA INSCRIÇÃO;

4. DAS BOLSAS:

4.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de estudos, cada uma no valor de R\$ R\$13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), com base na cotação do valor de venda do euro no dia 06/11/2019, dia de lançamento do Programa, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao estudante contemplado, mediante depósito único em conta corrente de sua titularidade mantida no **BANCO SANTANDER**.

4.3. A bolsa poderá ser utilizada no primeiro ou segundo semestre de 2021.

4.4. O estudante se compromete a utilizar o valor da bolsa, dentro do período de vigência (2021), para o pagamento de todas as despesas relativas ao intercâmbio internacional, o que inclui passagem aérea ida e volta para o país de destino, seguro saúde internacional, alojamento, alimentação, taxa de matrícula e mensalidade (caso necessário), material bibliográfico, **bem como quaisquer outras despesas ocorridas durante a estadia do estudante no país e universidade de destino.**

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. O estudante deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt> e preencher o formulário de inscrição **até o dia 23/08/2020**.

5.2. Ao final do preenchimento do formulário, clique em enviar e depois **imprima o comprovante de inscrição**.

5.3. Em seguida, o estudante deverá enviar e-mail contendo os seguintes documentos:

5.3.1. Comprovante de Inscrição do Candidato (digitalizado e conforme mencionado no item 5.2);

5.3.2. Ficha de Inscrição e Declaração do candidato de que está ciente e concorda com normas apresentadas no **Anexo I**.

5.3.3. Cópia de documento de identidade oficial (RG, CNH ou Passaporte);

5.3.4. *Curriculum Vitae* atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e **Anexo II** preenchido; e,

5.3.5. Carta de recomendação (modelo livre), personalizada e assinada por professor orientador da UFRA.

5.4. O estudante deverá digitar os dizeres “Seleção Edital Bolsas Ibero-Americanas 2020” no título do e-mail.

5.5. Enviar o e-mail até a data prevista no item 5.6. e no Cronograma (item 6):

5.6. O candidato deverá enviar para o e-mail da ACII (acii.ufra@gmail.com) a sua inscrição, contendo todos os documentos, até às 23:59 h da data limite, **23/08/2020**.

5.7. Somente serão recebidas as inscrições enviadas por e-mail, conforme disposto no item 5.6.

5.8. **NÃO** serão aceitas inscrições e documentos enviados, após a data da inscrição, **23/08/2020**.

5.9. Serão recebidas as inscrições enviadas exclusivamente via e-mail.

6. CRONOGRAMA:

Data	Atividade
30/07/2020	Lançamento do Edital e abertura das Inscrições
23/08/2020	Encerramento das Inscrições no site do Banco Santander
23/08/2020	Prazo limite para envio, via e-mail, dos documentos exigidos (item 5 deste Edital) junto à UFRA
Até 25/08/2020	Deferimento das Inscrições
Até 28/08/2020	Julgamento das propostas
Até 31/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no site da ACII/UFRA
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado	Recurso
Até três dias úteis após o período de recurso	Divulgação do Resultado Final no site da ACII/UFRA
A definir	Reunião com todos os alunos selecionados (horário e local a serem confirmados)
08/09/2020	Indicação dos candidatos selecionados ao Banco Santander

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Fase Eliminatória – Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado da Graduação e da Pós-Graduação.

7.1.1.1. Somente os 10 (dez) candidatos, que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado da Graduação e da Pós-graduação, serão classificados para a próxima etapa.

7.1.1.2. Os demais candidatos que apresentarem o Coeficiente de Rendimento Acumulado da Graduação e da Pós-graduação que não estiverem entre os 10 (dez) maiores serão automaticamente desclassificados.

7.1.1.3. O Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos da Graduação será obtido a partir do Histórico Escolar atualizado do Discente.

7.1.1.4. O Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos da Pós-Graduação será calculado, a partir da soma do número de créditos de cada disciplina, multiplicado pelos valores 3, 2, 1 e 0, atribuídos aos conceitos A, B, C e D, respectivamente, e dividido pelo número total de créditos das respectivas disciplinas.

7.1.1.5. Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado, o valor será representado com uma casa decimal, que será arredondada para o algarismo imediatamente superior, caso a segunda casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco).

7.1.1.6. O Coeficiente de Rendimento é o resultado da divisão da soma dos pontos obtidos pela soma dos créditos das disciplinas cursadas em cada período e às quais tenham sido aplicados conceitos A, B, C ou D.

7.1.1.7. O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido em relação a todos os períodos cursados.

7.1.2. Segunda Fase Classificatória – Análise do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPq)

7.1.2.1. O *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPq) será pontuado de acordo com os **Indicadores de Atividades e Produção – Produção comprovada dos últimos quatro anos (2016, 2017, 2018 e 2019) e do ano corrente (2020) (Anexo II)**.

7.2. A **Nota Final (NF)** será dada pela seguinte expressão:

7.2.1. Coeficiente de Rendimento Acumulado; e,

7.2.2. Curriculum Plataforma Lattes do CNPq;

$$\text{Expressão: NF} = [(3 \times \text{CRA}) + (1 \times \text{CV})] / (4)$$

Em que:

CRA: Coeficiente de rendimento acumulado

CV: *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPq)

7.2.3. O candidato que tiver o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado ficará com a nota **10 (dez)** e os demais candidatos terão notas proporcionais à nota desse candidato.

7.2.4. O candidato que tiver a maior pontuação no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPq) ficará com nota **10 (dez)** e os demais candidatos terão notas proporcionais à nota desse candidato.

7.2.5. O candidato que tiver a maior Nota Final (NF) ficará com nota **10 (dez)** e os demais candidatos terão notas proporcionais à nota desse candidato.

7.2.6. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a **Nota Final (NF) maior ou igual a 8,0 (oito)**, sendo classificados em ordem decrescente de acordo com sua Nota Final (NF).

7.2.7. Em caso de desistência do candidato que apresentar a maior Nota Final (NF) o candidato subsequente (segundo colocado) será chamado e assim sucessivamente em caso de desistência do segundo colocado.

7.2.8. Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade: i) primeiramente o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento acumulado; e, ii) a maior nota no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPq).

8. EFETIVAÇÃO DA BOLSA:

8.1. O Candidato Selecionado deverá assinar o “termo de adesão de aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades” e posteriormente ser indicado pela UFRA.

8.2. O Candidato Selecionado deverá abrir conta corrente no Banco Santander (caso não tenha).

8.3. O Candidato Selecionado deverá receber carta de aceite da instituição de destino escolhida (verificar lista de universidades conveniadas no site da ACII).

8.4. O Candidato Selecionado deverá apresentar, quando solicitado, passaporte, visto, cópia do seguro saúde internacional para o período de intercâmbio e passagens aéreas.

8.5. O Candidato Selecionado dá ciência de que nenhum recurso financeiro adicional àquele correspondente ao valor da bolsa disposto no item 4.1 deste Edital poderá ser exigido pelo estudante junto à UFRA, à Universidade de destino ou ao Banco Santander;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. As relações contendo os candidatos aprovados serão divulgadas na data prevista no item 6 deste Edital por meio do site da ACII/UFRA (<https://acii.ufra.edu.br/>).

10. RECURSO

10.1. Os recursos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail do interessado, ao e-mail da secretaria da ACII (acii.ufra@gmail.com) em até 48 horas (dois dias úteis) após a divulgação do resultado, com justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados. A comissão analisará o pedido de recurso em até três dias úteis; e,

10.2. Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo determinado neste edital (dois dias úteis).

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

11.1.1. Membros titulares

- Prof. Dr. Reginaldo Alves Festucci Buselli (UFRA/Presidente)
- Luma Barbalho Pontes (UFRA)
- Izana Magno (UFRA)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O Candidato Selecionado dá ciência de que a utilização da bolsa fica automaticamente suspensa em caso de descumprimento do prazo de vigência da mesma, não cabendo pelo candidato qualquer impetração de recurso junto à Universidade de destino ou à UFRA e nem ao Banco Santander; devendo ainda o estudante efetuar a devolução dos recursos financeiros, na sua totalidade, recebidos do Banco Santander.

12.2. O Candidato Selecionado deverá obedecer aos trâmites estabelecidos na **Resolução n°. 304, de 19 de abril de 2016** do CONSEPE, que determina normas e procedimentos para realização de Mobilidade Acadêmica na UFRA (disponível no site da ACII).

12.3. A UFRA poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

12.4. O discente selecionado deverá entrar em contato com a ACII, em caso de desistência da mobilidade acadêmica para a devolução integral dos recursos recebidos;

12.5. O discente selecionado, ao se inscrever neste Edital de Seleção, se compromete a devolver integralmente os recursos recebidos, em caso de desistência da mobilidade acadêmica, observando o disposto neste Edital;

12.6. Fica o candidato desde já informado que o presente Edital poderá ser adiado ou cancelado a qualquer tempo assim como o intercâmbio em virtude da disseminação da COVID-19 e das medidas adotadas pelo Banco Santander e pelos Governos do Brasil ou dos países de destino.

12.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação Interna descrita no Item 11.1 do Edital.

Belém, 30 de julho de 2020.



Reginaldo Alves Festucci Buselli
Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII)
Professor Associado I (Bioquímica e Genética Molecular)
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Chefia De Gabinete Da Reitoria,
Assessoria De Cooperação Interinstitucional E Internacional (ACII)

ANEXO I

EDITAL 03/2020 – ACII, de 30 de julho de 2020

Belém, PA _____ de _____ de 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Tel. Fixo: ()	Tel. celular: ()
Ano e período cursando na graduação (ex.: segundo ano, terceiro semestre):	
Data de início do curso: / /	Data conclusão do curso: / /
Endereço Completo (CEP/endereço/número/bairro/cidade):	

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, declaro para os devidos fins de direito que estou **ciente e concordo: i)** com as normas deste Edital; **ii)** que todos documentos encaminhados a ACII devem ser protocolados via SIPAC; **iii)** que devo redigir e enviar para a ACII em até 15 (quinze) dias corridos o relatório parcial, após 60 (sessenta) dias corridos no exterior; **iv)** que em até 30 (trinta) dias corridos, após o retorno ao Brasil, que deverei: *a)* protocolar via SIPAC o Memorial de Atividades, devidamente assinado para ACII, relatando o período de mobilidade no exterior; e, *b)* enviar por e-mail para a ACII a apresentação (Power Point), contendo o Seminário sobre o período de mobilidade no exterior; **v)** que deverei apresentar para a comunidade acadêmica o Seminário sobre o intercâmbio; **vi)** que deverei em até 05 (cinco) dias corridos fornecer informações à ACII quando for solicitado; e, **vii)** que deverei devolver integralmente os recursos recebidos, em caso de desistência da mobilidade acadêmica.

Nome por extenso e assinatura

ANEXO II - EDITAL 03/2020 – ACII, de 30 de julho de 2020

**NORMAS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
(MODELO LATTES/CNPQ)**

Indicadores de atividade e produção – Produção dos últimos 4 anos (2016, 2017, 2018 e 2019) e do ano corrente (2020), identificada e ordenada pela sequência do Lattes.

N.	INDICADORES	Pontos/Unid	Máximo	Qtd	Total
1	Indicadores de Produção Científica e Tecnológica^{1,*}				
1.1	Periódicos classificados como A1 – B5	10	5		
1.2	Periódicos classificados como C	5	5		
1.3	Periódicos sem classificação no <i>Qualis</i> , mas com corpo editorial	2,5	5		
1.4	Capítulo de Livro (autor)	2,5	5		
1.5	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (uma página) local e regional	0,1	5		
1.6	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (uma página) nacional	0,2	5		
1.7	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (uma página) internacional	0,3	5		
1.8	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (até 4 páginas) local e regional	0,2	5		
1.9	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (até 4 páginas) nacional	0,4	5		
1.10	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (até 4 páginas) internacional	0,6	5		
1.11	Resumo completo publicado em anais de eventos científicos (> 4 páginas)	1,0	5		
	Total do Item 1				
2	Indicadores de atividades Acadêmicas	-		-	-
2.1	Estágio na área de Ciências Agrárias (≥ 1 ano) ²	1,0	5		
2.2	Estágio fora da área de Ciências Agrárias (≥ 1 ano) ²	1,0	5		
2.3	Estágio no exterior (≥ 1 ano) ²	2	5		
2.4	Curso de curta duração (entre 30 e 180h) ou estágio entre 1 e 5 meses ²	0,5	5		
2.5	Monitoria em disciplina de graduação (12 meses) ²	0,5	5		
2.6	Participante de PIBIC, PET ou outro Programa Similar (12 meses) ²	1,0	5		
	Total do Item 2				
	Pontuação Final (soma dos quatro itens)				

¹Será considerado o Qualis Capes para a área de Ciências Agrárias (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). N: número do indicador; **Ud**: unidade; **Qtd**: quantidade. ²Deverá ser comprovado por meio de documento oficial da instituição, assinado e carimbado pelo representante legal. *A cópia integral dos resumos e dos artigos deverá ser apresentada.

O Currículo Vitae (modelo Lattes/CNPq) deverá ser apresentado com a documentação comprobatória, identificada e ordenada pela sequência do Lattes e encadernado. O número do indicador deverá constar em cada documento comprobatório. Exemplo: Se o candidato apresentar o comprovante de um resumo simples publicado em anais de eventos científicos (uma página) local e regional, neste comprovante deverá constar o número do indicador, que neste caso é 1.5.

IMPORTANTE! O documento comprobatório que não conter o número do indicador não será pontuado.